

Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de locação de software para gestão previdenciária, objetivando atender as necessidades do Instituto Baependiano de Seguridade Social - IBSS.

Instrumento: Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II e da Lei nº 14.133/2021)

Vigência prevista: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

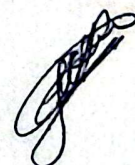
RISCO	GRAU	PERCENTUAL	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Operacional	Baixo	20%	Formar um grupo de trabalho com reconhecimento técnico das necessidades pretendidas	Contratada
Gestão de encargos	Baixo	20%	Manter a base de dados sempre atualizada.	Contratante
Falha na elaboração ETP ou TR	Média	50%	Elaborar checklist que identifique possíveis falhas	Conselho Deliberativo IBSS
Deficiência na definição da demanda	Baixa	20%	Estabelecimento técnico das necessidades pretendidas	Departamento de Licitação
Prestação do serviço inadequado às necessidades do Instituto	Baixa	20%	verificar se o serviço está sendo prestado de acordo com as determinações do TR e contrato; Documentar qualquer inadequação na prestação do serviço; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema;	Fiscal do Contrato
Execução em desacordo com o contrato.	baixa	20%	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal do Contrato

TABELA 01 - TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo - 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo - 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.



1/3



Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

Médio - 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto - 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo - 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

1.1 Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

1.1.1. Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

1.20 valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2 - DOS AJUSTES

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação será utilizado o índice IPCA.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. Para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Instituto Baependiano de Seguridade Social

Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, 215 - Centro - Baependi - MG

CEP - 37.443-000 - CNPJ Nº 00.310.726/0001-20

Fone: (35) 933002753 - Email: ibssbaependi@yahoo.com.br

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

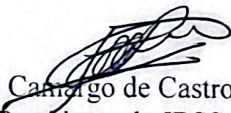
5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 20 de fevereiro de 2026.


Edelanni Camargo de Castro Pereira
Presidente do IBSS